



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.852
DE 27 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO / GRATIFICAÇÃO NATALINA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipais autorizados a anteciparem para o quinto dia útil de julho de 2022 o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro salário / gratificação natalina aos Servidores Municipais, mediante solicitação por escrito até o último dia do mês de junho nos termos do anexo I.

§1º - Os servidores municipais que não tenham completado a metade de um período aquisitivo receberão o valor proporcional relativo ao seu vínculo até a data da solicitação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 27 de maio de 2022

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO I

Ao Setor Protocolo – Município de Dumont

REF.: SOLICITAÇÃO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO

Eu, (XXX), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Carteira de Identidade nº (xxx) e do C.P.F. nº (xxx), Carteira de Trabalho nº (xxx), série nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), venho, por meio desta, solicitar o pagamento da primeira parcela do 13º salário, nos termos estabelecidos pelo artigo 1º, da Lei nº (xxx).

Certo de estar em conformidade com o prazo por lei estabelecido, aguardo a efetivação da solicitação acima descrita.

(Local, data e ano)

(Assinatura do empregado)